



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LEI Nº: 915/2008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 878/07, de 28 de dezembro de 2007, as seguintes subvenções sociais:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	APM EE "Prof Moysés Horta de Macedo"	1.000,00
02	APM EMEIF "Dona Yolanda Pereira de Faria"	3.600,00
03	APM EMEF "Monsenhor João Luiz do Prado"	3.100,00
04	APM EMEIF "Prof. Benedito de Moraes Camargo"	9.000,00
05	Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	100.000,00
	Total	116.700,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir junto à administração financeira do município, o crédito adicional no valor de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

02.05.01 – Manutenção do Ensino Fundamental Municipal

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 16.700,00

Art. 3º - O crédito adicional cuja abertura se autoriza pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06.00.00 – Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.03.00 – Fundo Municipal de Habitação

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 116.700,00

Funcional Programática: 16.482.1031.1.057 – Ficha 252

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de dezembro de 2008.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal